



## Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

### 1. Código e Título do Projeto

Projeto BRA 16/020 - Seguimento e Implementação de Compromissos Nacionais e Internacionais em Direitos Humanos Fortalecidos

### 2. Organismo Signatário do Projeto

PNUD – Programada das Nações Unidas para o Desenvolvimento

### 3. Órgão Responsável

Coordenação-Geral de Educação em Direitos Humanos / Diretoria de Promoção e Educação em Direitos Humanos / Secretaria Nacional de Proteção Global

### 4. Supervisor do Contrato

20.1. Supervisor Técnico: Guilherme Vilela Ribeiro de Carvalho – Diretor de Promoção e Educação em Direitos Humanos.

20.2. Supervisor Técnico Substituto – Hazenclever Lopes Cançado Junior – Coordenador-Geral de Educação em Direitos Humanos.

### 5. Código e Título do Edital

Edital XX/2019 – Modalidade Produto – Elaboração de curso sobre educação em direitos humanos para educadores e gestores escolares na modalidade à distância.

### 6. Perfil

Nível Médio

### 7. Antecedentes e Justificativa

A Resolução A/RES/66/137 da Assembleia Geral das Nações Unidas de 16 de fevereiro de 2012 define a educação em direitos humanos (EDH) como conjunto de atividades de educação, de capacitação, de informação e de atividades de tomada de consciência e aprendizagem orientado a criar uma cultura universal de observância e respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, contribuindo assim para a prevenção de abusos e violações de direitos humanos ao promover em pessoas o conhecimento, habilidades e a compreensão, e desenvolver suas atitudes e comportamentos para que elas possam contribuir na construção e promoção de uma cultura universal de direitos humanos.

Nesta compreensão, a EDH compreende:

- a) Educação sobre direitos humanos, que promove conhecimentos e técnicas;
- b) Educação por meio dos direitos humanos, que promove valores, atitudes e comportamentos;
- c) Educação para direitos humanos, que se refere a adoção de medidas para o exercício e o respeito a direitos.

A Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério dos da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos desenvolveu o Programa Nacional de Educação Continuada em Direitos Humanos (PNEC-DH). Trata-se de iniciativa para formação em Direitos Humanos na modalidade de Ensino a Distância, voltada à educação não formal e para público diverso como servidores públicos, educadores, comunidades, movimentos sociais, organizações sociais, espaços governamentais e não governamentais, dentre outros. Importante ressaltar que o programa é realizado em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (Enap) no âmbito da Escola Virtual de Governo, por meio da qual são disponibilizados diversos cursos sobre a temática dos Direitos Humanos.

O PNEC-DH tem como objetivos específicos a promoção do conhecimento sobre direitos humanos para transformação social, o desenvolvimento da autonomia e emancipação do sujeito de direitos com sensibilização e formação da consciência crítica para os direitos humanos. Também possibilita a ampliação do alcance dos esforços para políticas de formação em âmbito nacional para os direitos humanos por meio da utilização da modalidade de ensino a distância, oferecendo parâmetros metodológicos, conferindo identidade à política pública brasileira de educação em direitos humanos e otimização da utilização dos recursos públicos para a educação em direitos humanos.

A oferta de cursos para formação em Direitos Humanos, com alcance nacional, voltada à Educação Não Formal, atende o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), que destaca a Educação em Direitos Humanos como elemento fundamental no processo de transformação da sociedade, no qual a convivência pacífica e o exercício da liberdade são essenciais para a consolidação da democracia.

De acordo com o a Unicef<sup>1</sup>, estar na escola é um fator de proteção de crianças e adolescentes contra violência, sendo a escola um ambiente que acolhe e valoriza as diferenças e que faz parte de uma rede de proteção. Dentre os tipos de violência relacionados ao ambiente escolar estão as diversas formas de violência contra a pessoa, dentre eles o *bullying*, brigas ou lutas físicas entre estudantes, a violência contra a propriedade, a depredação de patrimônio, os ataques armados e a violência no entorno escolar.

Estudantes, professores, gestores escolares, família e governos são atores que devem se engajar na promoção da educação em direitos humanos na educação básica como ferramenta de combater a cultura de violência e a violência na escola (ambiente interno) e em seu entorno (ambiente externo), por meio de conhecimento, técnicas, valores, atitudes, comportamento e medidas práticas para a promoção da educação para a cidadania e a construção de uma cultura de paz.

Existe, no Brasil e em âmbito internacional, arcabouço bem desenvolvido sobre esta temática. Podem ser destacados:

- Estatuto da Criança e do Adolescente (1990);
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996);
- Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2006);
- Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos - I Fase (2005 a 2009);
- Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos (2008 a 2018)
- Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos (2012);

---

<sup>1</sup> Relatório “A educação que protege contra a violência”. Unicef, 2019. Disponível em <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/unicef-apresenta-cenario-sobre-educacao-e-prevencao-de-violencia>. Acesso em 5 de setembro de 2019.

- Plano Nacional de Educação (2014);
- Prêmio Iberoamericano de Educação em Direitos Humanos Óscar Ranulfo Romero (realizado desde 2015);
- Base Nacional Comum Curricular (2017 e 2018);
- Programa Proteja Brasil e Disque 100.

Nesse contexto, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos identificou necessidade de elaboração de curso na modalidade à distância direcionado a docentes e corpo de gestão e técnico de escolas da educação básica com o objetivo de promover a educação sobre direitos humanos, por meio dos direitos humanos e para direitos humanos, de maneira a fornecer conhecimento sobre o sistema moderno de direitos humanos, a educação em direitos humanos, os principais instrumentos e sistemas de proteção, e os direitos e deveres de todas as partes envolvidas na construção de um ambiente escolar baseado nos direitos humanos.

Esta consultoria contribuirá para o desenvolvimento do Projeto BRA 16/020 no produto 3 – Proposta de plano de fortalecimento das ações de formação e sensibilização em direitos humanos promovidas pela SEDH desenvolvida - na atividade 3.4 – Desenvolver estratégia de sensibilização e mobilização social para a implementação das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, pois oferecerá meios de realização das Diretrizes na educação básica, em conjunto com os demais marcos para a Educação em Direitos Humanos.

## 8. Enquadramento nas ações do Projeto

**Produto 3** - Proposta de plano de fortalecimento das ações de formação e sensibilização em direitos humanos promovidas pela SEDH desenvolvida.

**Atividade 3.4** - Desenvolver estratégia de sensibilização e mobilização social para a implementação das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

## 9. Finalidade da Contratação

Formulação de plano de curso (30 horas); análise contextual; roteiro de atividade de ensino (RAE); redação de texto (com roteiros para vídeos, links, curiosidades, etc.); elaboração de atividades (exercícios) e feedbacks, conforme padrões estabelecidos pela Diretoria de Promoção e Educação em Direitos Humanos (DPEDH) e pela Enap, sobre o tema **“Educação em Direitos Humanos para Educadores e Gestores Escolares.”**

## 10. Requisitos (Perfil de qualificação)

### 9.1 Requisitos obrigatórios:

- Formação acadêmica: Graduação em Ciências Sociais ou Humanas (Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Relações Internacionais, Direito, História, Geografia, Serviço Social ou áreas correlatas) em Instituição de Ensino Superior oficial;
- Pós-graduação: *lato sensu* em Ciências Sociais ou Humanas (Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Relações Internacionais, Direito, História, Geografia, Serviço Social ou áreas correlatas) em Instituição de Ensino Superior oficial.
- Experiência profissional: experiência, mínima de 3 (três) anos, com educação na modalidade à distância.

## 9.2 Requisitos desejáveis:

- Experiência profissional: experiência com elaboração de conteúdos relacionados a Direitos Humanos.
- Conhecimentos específicos: educação em direitos humanos, pedagogia, metodologias de educação à distância.

## 11. Atividades a serem desenvolvidas

10.1. Participar de reuniões com equipe técnica da Coordenação-Geral de Educação em Direitos Humanos e Enap para a definição da metodologia de trabalho a ser adotada, fornecendo sempre que solicitado(a) as informações sobre o encaminhamento dos produtos.

10.2. Elaborar plano de curso, contendo: ementa, objetivo geral, objetivos específicos, divisão dos conteúdos em módulos, carga horária referente a cada módulo, referências bibliográficas, entre outros itens estabelecidos pela CGEDH.

10.3. Elaborar análise contextual e roteiro de atividade de ensino (RAE).

10.4. Redigir texto, considerando elementos de comunicação, funções de linguagem, revisão gramatical e ortográfica, conforme padrões estabelecidos pela CGEDH e pela Enap.

10.5. Elaborar atividades (exercícios) e de feedbacks para cada módulo disposto no Plano de Curso, seguindo padrões estabelecidos pela CGEDH e pela Enap.

10.6. Realizar todas as correções, adequações e atualizações (texto, atividades e feedbacks) solicitadas pela CGEDH e no decorrer e ao final do Contrato.

10.7. Observar atividades em andamento sobre a temática para guardar unidade conceitual e metodológica.

## 12. Produtos e Resultados Esperados

Produto	Descrição
Produto 1: Documento Técnico contendo Plano de Curso (30 horas), Análise Contextual e Roteiro de Atividades de Ensino	O documento deverá conter, minimamente: o tema do curso, sugestão de título, ementa, objetivo geral, objetivos específicos, módulos, conteúdo programático de cada módulo e respectiva carga horária, metodologia, bibliografia, análise contextual, com identificação da demanda de formação, público alvo, desafios e oportunidades, e roteiro de atividade de ensino (RAE), conforme orientações da CGEDH e da Enap.
Produto 2: Documento Técnico contendo Curso de 30 horas	O documento deverá conter, minimamente: a redação do conteúdo, dividida por módulos, conforme Plano de Curso, assim como roteiros para vídeos, links, curiosidades, etc., atividades (exercícios) e feedbacks para cada módulo, conforme os padrões e metodologia estabelecidos pela CGEDH e pela Enap.

## 13. Cronograma de Entrega e Pagamento dos Produtos

Nº do Produto	Prazo de entrega após assinatura do contrato	R\$	%
1	15 dias	2.349,00	25%

2	60 dias	7.049,00	75%
TOTAL	60 dias	R\$ 9.398,00	100

#### 14. Valor Total do Contrato

R\$ 9.398,00 (nove mil e trezentos e noventa e oito reais)

#### 15. Duração do Contrato

60 (sessenta) dias.

#### 16. Insumos

- 15.1. Estatuto da Criança e do Adolescente (1990);
- 15.2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996);
- 15.3. Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (2006);
- 15.4. Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos - I Fase (2005 a 2009);
- 15.5. Prêmio Nacional de Educação em Direitos Humanos (2008 a 2018)
- 15.6. Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos (2012);
- 15.7. Plano Nacional de Educação (2014);
- 15.8. Prêmio Iberoamericano de Educação em Direitos Humanos Óscar Ranulfo Romero (realizado desde 2015);
- 15.9. Base Nacional Comum Curricular (2017 e 2018);
- 15.10. Programa Proteja Brasil e Disque 100.

#### 17. Previsão de viagens

16.1. Estão previstas, ao longo do contrato, a realização viagens que subsidiem o objetivo da consultoria e as despesas relativas a passagens e diárias serão custeadas pelo Projeto.

#### 18. Localidade de trabalho

19. 17.1. Local para o desenvolvimento adequado da consultoria: Brasília – DF. Número de vagas

20. 18.1. Uma vaga. Forma de pagamento

19.1. Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, de acordo com a entrega dos produtos, após aprovação do supervisor do contrato, do(a) Diretor(a) da área temática e do(a) Secretário(a), se couber, assim como pelo(a) Diretor(a) Nacional de Projetos.

21. 19.2. O produto também será avaliado em sua conformidade pela Coordenação de Cooperação Internacional. Processo seletivo

21.1. Os interessados em participar do certame deverão enviar o curriculum vitae - CV para [ccoop@mdh.gov.br](mailto:ccoop@mdh.gov.br). O curriculum vitae deverá ser encaminhado em PDF ou em formato editável (\*.doc), na língua portuguesa. Os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados.

21.2. No e-mail encaminhado deve constar no campo assunto: Projeto BRA/16/020 + Código do Edital.

- 21.3. Os CVs que não atenderem a tais requisitos serão desconsiderados.
- 21.4. O candidato selecionado deverá encaminhar os comprovantes da qualificação profissional após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.
- 21.5. O processo seletivo contará com atendimento aos requisitos elencados no apêndice deste Termo de referência e na Entrevista.

## 22. Observações importantes

- 22.1. O consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo aos critérios para a elaboração de produtos estabelecidos pelo MMFDH, bem como aos prazos fixados nesse Termo de Referência.
- 22.2. O consultor deverá seguir as orientações do Supervisor do Contrato e submeter os produtos para sua apreciação e aprovação em tempo hábil para que seja possível a realização de ajustes que venham ser necessários dentro do prazo da entrega do produto.
- 22.3. Os arquivos que compõem o produto deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo. O produto deverá compor-se, preferencialmente, de um único arquivo entregue em duas vias: uma em formato PDF e outra em formato editável, sempre via Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
- 22.4. Os arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados até que sejam repostos pelo consultor. A aprovação do produto ficará condicionada a essa reposição.
- 22.5. O consultor deverá solicitar comprovante de recebimento do produto pela área técnica.
- 22.6. Os produtos serão recebidos e homologados pelo Órgão Responsável, que poderá aprová-los mediante análise de mérito que considerará a plena concordância dos produtos com os preceitos metodológicos vigentes e critérios de qualidade.
- 22.7. Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analizados pelo consultor.
- 22.8. Não serão aceitos produtos que apresentem textos já escritos pelo consultor em outros produtos ou publicações sem referência a eles. O produto elaborado requer ineditismo. Assim, espera-se que o produto apresentado represente uma efetiva agregação de conhecimento ao Ministério, como reflexo da especialização e qualificação do consultor contratado.
- 22.9. Qualquer serviço realizado, mas não aceito ou não homologado deverá ser refeito, não eximindo o Consultor das penalidades de outras sanções previstas em Contrato.
- 22.10. O pagamento dos produtos está condicionado à sua revisão linguística e gramatical; e à diagramação modelo definida pelo MMFDH.
- 22.11. O pagamento dos produtos está condicionado ao processo de aceite e atesto, isto é, após aprovação pelo Supervisor do Contrato, pelo Diretor Nacional de Projetos e, se couber, pelo oficial de programas do Organismo Internacional.

## 23. Disposições finais

- 23.1. Conforme Decreto nº 5.151 de 22 de junho de 2004: “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas”.
- 23.2. Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019 é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular.
- 23.3. Durante a vigência da LDO 2019 também é permitida a contratação de professores universitários, para realização de pesquisas e estudos de excelência desde eles sejam

devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor; e que também haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas.

- 23.4. Em conformidade com o artigo 1º da Portaria conjunta da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista destas instituições federais pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES.
- 23.5. A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- 23.6. Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.
- 23.7. O Diretor Nacional de Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor do Contrato, o produto apresentado estiver em desacordo com o Contrato assinado.
- 23.8. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente do MMFDH, sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.
- 23.9. O contratado poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do MMFDH, mesmo depois de encerrado o contrato.

## ANEXO I - CRITÉRIOS E ETAPAS DE SELEÇÃO

---

1. PERFIL: definido pela área técnica com base nos requisitos obrigatórios - *formação acadêmica e experiência profissional* – previstos neste edital.

1.1. O Perfil previsto, neste caso, trata-se do MÉDIO

1.2. O valor total da consultoria: baseia-se na estimativa entre o tempo necessário à execução do trabalho e o Perfil mínimo obrigatório.

Obs.: O Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH utiliza como referência a Portaria Ministerial nº 279/2018.

Os currículos recebidos dentro do prazo previsto e no formato exigido serão avaliados em **duas etapas**, de acordo com os critérios pré-estabelecidos:

### 2. FASE I - Análise Curricular

2.1. Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos requisitos mínimos obrigatórios (eliminatórios) – formação acadêmica e experiência profissional.

2.2. Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão desclassificados do certame.

2.3. Apenas, os currículos válidos serão pontuados com base nos critérios estabelecidos.

### 3. FASE II: Entrevista

3.1. Duração estimada: até 30 minutos por candidato.

3.2. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência - a critério da equipe designada para realizar o certame.

3.3. Apenas os currículos classificados serão pontuados nesta fase (entrevistados).

3.4. A pontuação será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional exigidas.

3.5. Obrigatório: mínimo de 03 (três) currículos classificados para a Fase II, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios.

3.6. Caso contrário, o referido edital deverá ser republicado, cancelado ou ajustado para nova publicação - a critério da área técnica.

3.7. Nota de Corte: é facultada tal prerrogativa à equipe de seleção. Neste caso, torna-se obrigatório o mínimo de 05 (cinco) currículos classificados para a Fase II.

3.8. A seleção será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores.

3.9. As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos os candidatos classificados para a Fase II.

3.10. Entrevista - principais temas: experiência profissional apresentada no currículo; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas;



conhecimentos sobre políticas públicas para educação em direitos humanos; conhecimentos sobre educação a distância (EaD) para temas de Direitos Humanos.

3.11. **IMPORTANTE:** No momento de convocação para participar da entrevista, o Supervisor do Contrato solicitará aos candidatos que apresentem as cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, listados pelo supervisor técnico do MMFDH, no prazo a ser estabelecido pela área responsável.

## ANEXO II – PONTUAÇÃO MÁXIMA E PESO POR FASE

---

### 1. FASE I: Até 39 Pontos (pontuação máxima da Fase I)

Formação Acadêmica (obrigatória):	15 pontos
Graduação em Ciências Sociais ou Humanas (Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Relações Internacionais, Direito, História, Geografia, Serviço Social ou áreas correlatas) em Instituição de Ensino Superior oficial (obrigatória)	05 pontos
Pós-graduação: <i>lato sensu</i> em Ciências Sociais ou Humanas (Sociologia, Antropologia, Ciência Política, Relações Internacionais, Direito, História, Geografia, Serviço Social ou áreas correlatas) em Instituição de Ensino Superior oficial. (obrigatória)	10 pontos
Experiência Profissional: (obrigatória + desejável)	Até 24 pontos
Experiência profissional, mínima de 3 (três) anos com educação na modalidade à distância (obrigatória)	Até 10 pontos.
Desejável: experiência com elaboração de cursos na modalidade EaD com conteúdos relacionados a Direitos Humanos	Até 08 pontos
Desejável: conhecimentos específicos em educação em direitos humanos, pedagogia, metodologias de educação à distância.	Até 06 pontos.

### 2. FASE II: - Item/Pergunta (Entrevista): até 10 pontos cada.

2.1. Pontuação máxima da Fase II - o cálculo se dá pela multiplicação do número absoluto de perguntas realizadas (X) por 10 (valor máximo previsto por item/pergunta).

### 3. PESO POR FASE:

3.1. A Fase I (eliminatória e classificatória) - corresponde a 70% da Pontuação Total Final do Certame.

3.2. A Fase II (classificatória) - corresponde a 30% da Pontuação Total Final do Certame.

## ANEXO III – CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

---

### 1. MOTIVOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 1.1 Falta de identificação (número do edital e do Projeto) no e-mail e/ou perfil ao qual se candidata;
- 1.2 O não cumprimento da Formação Acadêmica obrigatória;
- 1.3 O não cumprimento da Experiência Profissional obrigatória;
- 1.4 O não cumprimento de Conhecimento Específico obrigatório (quando for o caso);
- 1.5 Nota de Corte: quando for o caso;
- 1.6 Falta de informação das atividades desempenhadas;
- 1.7 Vínculo com serviço público ou contrato de consultoria vigente com organismo internacional;
- 1.8 Cumprindo interstício, conforme previsto nas normativas;
- 1.9 Data do envio posterior ao período determinado no certame.

### 2. RESULTADO FINAL

A nota da Fase 1 corresponderá a 70% da nota final e a nota da Fase 2 será equivalente a 30%. - O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será selecionado para a vaga ora ofertada.

O candidato selecionado deverá comprovar todos os requisitos obrigatórios exigidos e os desejáveis nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União).

No caso de formação acadêmica, a comprovação será feita pela cópia do diploma e/ou certificado em questão.

O candidato que não apresentar os documentos solicitados no prazo estipulado, será automaticamente desclassificado. Diante disso, caso ocorra, será convocado o candidato que obter a segunda maior pontuação ou elegível para a apresentação dos documentos e assim sucessivamente.

Na classificação final, caso duas ou mais candidaturas, terminem o certame com a mesma pontuação, considerar-se-á como desempate a pontuação no quesito Experiência Profissional, seguido pela Entrevista e, por último, a idade.